LEI N.º 4.979, DE 26 DE JUNHO DE 2003

FAZ SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA DOAÇÃO DO TERRENO SITUADO NA QUADRA 127-C, LOTE 03, PROCEDIDA PELA LEI N.º 4.018, DE 10 DE JUNHO DE 1986

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei n.º 4.018 de 10 de junho de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 1º ...***
> ***Quadra nº 127-C:***
> ***Lote nº 03, com área de 300,495 m², a PAULO STÊNIO SOARES.***

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal
Aos 26 de junho de 2003

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal